

Ordem de classificação	Nome dos candidatos	Nota final
5	Ana Paula Cordeiro Paiva	16,425
6	Fernando dos Santos Pinto	16,411
7	Jorge Manuel Maia Oliveira	15,743
8	Vânia Sofia Dias Gonçalves	15,596
9	Helena Maria da Costa Jegundo	15,511
10	Paula Maria Carvalho Geraldo	15,275
11	Sónia Gomes Leitão	15,264
12	Silvia Paula Jorge de Carvalho	14,929
13	Goreti Brito Góis Tavares Mendes	14,768
14	Júlia Deolinda dos Reis	14,743
15	José Luis Pereira Moura Barreira	14,589
16	Edite Catarina Fernandes Costa	14,489
17	Paulo José Nunes dos Santos	14,457
18	Rosa Maria Góis Campino	14,443
19	Célia Maria Simões Lucas	14,443
20	Carla Sofia Garcia Madeira Anjo	14,443
21	Helena Maria Saldanha Borges Dinis	14,418
22	Fernanda Maria dos Reis Pinto Martins	14,318
23	Ana Paula Ferraz Monteiro	14,282
24	Maria Isabel Oliveira Santos Henriques	14,211
25	Maria Helena Mendes dos Santos Godinho Marques	14,211
26	Dina Maria Neves Lourenço	14,064
27	Maria Otilia Bernardes Vicente	14,029
28	Fátima da Conceição Campos	13,889
29	Sandra Margarida Santos Geraldo	13,875
30	Lina Maria Costa Ferreira	13,789
31	Cláudia Maria Santos Almeida	13,786
32	Piedade Fátima Gomes Caetano dos Santos Silva	13,757
33	Maria Fátima Jacob dos Reis Panão	13,754
34	Ana Maria Nogueira Martins Sereno	13,729
35	Catarina Clara Fernandes Heitor	13,557
36	Sónia Maria Cação Lopes	13,525
37	Esmeralda Maria Morais dos Santos	13,375
38	Isabel Maria Ferreira Brito	13,368
39	Teresa Paula Ferrira Santos Andrade Pera	13,321
40	Luis Miguel Pereira de Almeida	13,282
41	Maria Isabel Batista Santos	13,186
42	Isabel Maria Couceiro Martins	13,143
43	Ana Maria Aires dos Santos	13,093
44	Ana Paula da Natividade e Silva	13,021
45	Luciana Marta Esteves	12,914
46	Ana Isabel Pereira Nunes	12,889
47	Luís Manuel de Jesus Duarte	12,786
48	Anabela Pimentel Ferreira Calhau Barroca	12,671
49	Teresa Maria Sequeira de Castro Leitão	12,543
50	Benilde Sofia Agostinho Ferreira Girão	12,425
51	Rosa Maria da Costa Lucas dos Santos	12,014
52	Maria Margarida Rodrigues Gregório Correia	11,507

As eventuais interposições de recurso devem ser feitas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta lista de classificação.

Os eventuais recursos devem ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal destes Hospitais e dirigidos ao Sr. Ministro da Saúde.

12 de Julho de 2008. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

#### Aviso n.º 20486/2008

#### Lista de classificação — Concurso n.º 2008032 — Ciclo de estudos especiais em Neonatologia

Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final para frequência do Ciclo em epígrafe, após homologação pelo C.A. dos H.U.C., em 12.06.08:

Única candidata, Dr.ª Joana Cláudia Freitas Nogueira Silva Campos Correia, 17,5 Valores.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos, conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal dos H.U.C.

12 de Julho de 2008. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

### Hospital de Cândido de Figueiredo

#### Aviso n.º 20487/2008

#### Concurso interno geral de acesso ao nível 2, para provimento de lugar vago de enfermeiro especialista na área de enfermagem de reabilitação

1 — Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Cândido de Figueiredo de Tondela, a 8 de Janeiro de 2008, no uso da prerrogativa constante do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8-11, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso em *DR*, concurso interno geral de acesso ao nível 2 para provimento de um lugar vago de enfermeiro especialista na área de enfermagem de reabilitação e dos que venham a vagar dentro da validade do concurso, até ao máximo de dois lugares, do quadro de pessoal do Hospital, aprovado pela Portaria 749/87 de 1 de Setembro, de acordo com o constante no ponto 6 do artigo 19.º do Dec. Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro. O lugar de enfermeiro especialista foi distribuído pelas diferentes áreas por despacho da directora-geral do DRHS de 14-03-89, publicado em *DR*, 2.ª, 155 de 7-07-90, alterado por despacho do conselho de administração de 23-04-2001, publicado por aviso n.º 7489/2001, em *DR*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Maio.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Dando cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53 / 2006, de 7 de Dezembro e à Circular informativa n.º 26 de 3 de Agosto de 2007, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, foi criada a oferta com o código P20070240, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções. Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

4 — Em conformidade com o n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97 / 2002, de 18 de Maio, foi expressamente declarada pelo dirigente máximo deste Hospital, a existência de cabimentação orçamental dos encargos inerentes ao presente concurso.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, nomeadamente os artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91 (adiante designado por *Regulamento*), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30-12 e 411/99, de 15-10, bem como pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Validade do concurso — o concurso é válido por dois anos a contar da data da publicação da lista de classificação final.

7- Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Cândido de Figueiredo de Tondela ou fora dele em situações que decorram do seu âmbito de actividade.

8 — Conteúdo funcional. — o conteúdo funcional é o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do *Regulamento*.

9 — Remuneração — a remuneração referente à categoria é a que corresponde ao escalão a que tiver direito em relação com a antiguidade do titular na função pública e na carreira, de acordo com os mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Gerais: os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do *Regulamento* e existência de vínculo à função pública.

10.2 — Especiais:

*a*) Os referidos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12, ser enfermeiro (nível 1) ou enfermeiro graduado habilitado em qualquer dos casos com um curso de especialização na área de enfermagem de reabilitação, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23-5, ou habilitado com o curso de estudos superiores especializados em enfermagem de reabilitação;

*b*) Ter obtido a menção qualitativa da avaliação do desempenho de *Satisfaz* no último triénio.

11 — Métodos de selecção: o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do artigo 34.º e seguintes do *Regulamento*.

11.1 — A classificação e ordenação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(5 \times AGC) + (2 \times HA) + (4 \times FP) + (5 \times EP) + (4 \times OECR)}{20}$$

AC = Avaliação Curricular ≤ 20 pontos;

AGC = Análise Geral do Currículo, até ao máximo de 20 pontos;

HA = Habilitação académica, até ao máximo de 20 pontos;  
 FP = Formação profissional, até ao máximo de 20 pontos;  
 EP = Experiência Profissional, até ao máximo de 20 pontos;  
 OECR = Outros elementos considerados relevantes, até ao máximo de 20 pontos.

11.2 — Os critérios de selecção serão afixados no *placard*, junto do Serviço de Pessoal, em simultâneo com o aviso de abertura na data da publicação no *Diário da República*.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Cândido de Figueiredo de Tondela, solicitando a admissão ao concurso e entregue até ao limite do prazo estabelecido no presente aviso, no serviço de pessoal durante as horas normais de expediente, podendo também ser enviado pelo correio sob registo e com aviso de recepção, para o serviço de pessoal do Hospital Cândido de Figueiredo de Tondela, sito na Avenida General Humberto Delgado, 3460-525 Tondela, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e validade do mesmo, residência e telefone/TM);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Pedido de admissão ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao número, série, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- f) Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- g) Menção, em alíneas separadas, dos documentos que instruem a candidatura, bem como a sua sumária caracterização.

13 — Sob pena de exclusão os requerimentos deverão ser acompanhados dos documentos a seguir enumerados, obrigatoriamente originais, ou autenticados notarialmente, ou conferidos com o original, nos termos do D.L. 48/88 de 17-02:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Certidão emitida pelo serviço de origem da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, regime de trabalho, tempo de serviço nas categorias da carreira e na função pública expresso em anos, meses e dias, bem como a menção da avaliação do desempenho referente ao último triénio;
- c) Documento comprovativo da sua inscrição na Ordem dos Enfermeiros actualizada;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados na folha de rosto e ainda rubricados em todas as páginas, incluindo os anexos, com o limite máximo de trinta páginas, incluindo introdução e conclusão. Não será aceite se manuscrito. A apresentação será em letra doze, com formatação a espaço e meio. Os anexos poderão ser apresentados no mesmo documento ou em documento separado, desde que devidamente referenciados e sequenciais. Não serão considerados quaisquer actividades, trabalhos ou acções de formação realizados no âmbito de cursos académicos. Para poderem ser considerados, os documentos comprovativos de acções de formação ou declarações devem estar datados e assinados, de forma clara e inequívoca, por entidade idónea ou órgão de administração ou direcção. Deverão ser comprovadas documentalmente todas as actividades mencionadas que não estejam previstas no conteúdo funcional da categoria que o candidato detém.

14 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que em caso de falsidade serão punidos nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Sara Maria da Silva Ribeiro Lopes, enfermeira supervisora no desempenho do cargo de enfermeira-directora do Hospital de Cândido de Figueiredo.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Almeida de São João, enfermeira-chefe  
 Filomena Maria Duarte Silveiro, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Soares Moita Gonçalves, enfermeira-chefe  
 Maria Belém Oliveira Gonçalves Coimbra, enfermeira-chefe

Todos os membros do júri pertencem ao quadro do Hospital Cândido de Figueiredo.

16 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Cílio Pereira Correia*.

## Hospital de Reynaldo dos Santos

### Aviso (extracto) n.º 20488/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 19/06/2008, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, pelo período de 1 ano ao auxiliar de acção médica do quadro de pessoal deste Hospital, Rogério Paulo Pires Antunes, com 19 horas semanais, ao abrigo do disposto no artigo 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

30 de Junho de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

#### Despacho n.º 19308/2008

O Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, define os princípios orientadores a que deve obedecer a organização e gestão do currículo, nomeadamente a coerência e sequencialidade entre os ciclos do ensino básico.

Aquele diploma legal define, igualmente, as componentes do currículo que se encontram organizadas por áreas curriculares disciplinares, introduzindo três áreas curriculares não disciplinares (ACND), área de projecto, estudo acompanhado e formação cívica.

As ACND constituem espaços de autonomia curricular da escola e dos professores. O seu planeamento, regulação e avaliação devem ter em conta o contributo para a melhoria da qualidade das aprendizagens. Considera-se que estas áreas devem ser encaradas como instrumentos privilegiados do conselho de turma para promover a integração dos alunos, melhorar as aprendizagens e promover a educação para a cidadania.

Decorrentes da implementação da reorganização curricular e dos estudos sobre as ACND, emergem duas preocupações que se traduzem, por um lado, na excessiva disciplinarização da função docente no 2.º ciclo e, por outro, na existência de alguns constrangimentos ao nível do cumprimento dos objectivos e das finalidades que presidiram à criação das ACND, designadamente no que diz respeito ao seu contributo efectivo para a melhoria e resolver problemas de aprendizagem.

Nesse sentido, os conselhos executivos deverão desempenhar um papel essencial ao nível da formação, acompanhamento e valorização das práticas desenvolvidas.

No que respeita à primeira das preocupações enunciadas, importa fazer cumprir os objectivos que presidem ao ensino básico e à sua organização, os quais pressupõem o regime de professor por área no 2.º ciclo para o desenvolvimento de áreas interdisciplinares de formação básica, tal como preconizado na Lei de Bases do Sistema Educativo Português.

Esta concepção determina a necessidade de uma distribuição de serviço lectivo, ao nível da turma e da escola, de forma a permitir a redução do número de professores por turma, tendo em conta que o recrutamento dos docentes do 2.º ciclo se destina a uma determinada área curricular disciplinar. Esta organização deverá constituir um elemento facilitador do trabalho transversal, favorável ao cumprimento do projecto curricular de turma como instrumento decisivo para a regulação das aprendizagens e para a organização da vida escolar.

No que concerne à segunda das preocupações atrás referidas, importa ter presente alguns dos constrangimentos identificados, nomeadamente:

- i) A prevalência dos critérios de natureza administrativa em detrimento dos de natureza pedagógica, na distribuição do serviço docente nestas áreas;
- ii) A dificuldade na articulação do trabalho dos professores das várias áreas curriculares, no caso dos 2.º e 3.º ciclos, relativamente ao trabalho a desenvolver na área de projecto e no estudo acompanhado; e, finalmente,
- iii) A dificuldade em avaliar as competências desenvolvidas pelos alunos nas áreas curriculares não disciplinares.

Pretende-se que o trabalho a realizar nestas áreas contribua para uma intervenção conjugada dos docentes, materializada no projecto curricular